DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município necessita de solução integrada para a manutenção das atividades de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo elaboração e atualização dos programas e laudos obrigatórios, avaliações ambientais, exames ocupacionais, gestão de documentos previdenciários, acompanhamento das condições dos ambientes municipais e atendimento dos eventos de SST do eSocial.

A prestação compreenderá assessoria técnica, gestão de PGR, PCMSO e LTCAT, exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, avaliações complementares, PPP, CAT, orientação quanto a EPI e EPC, apoio à CIPA e demais atividades relacionadas.

Será disponibilizado Técnico de Segurança do Trabalho para atuação nas secretarias municipais, conforme necessidade, limitado a **240 horas durante os 12 meses de vigência**, correspondente à média de 20 horas mensais.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O Município não dispõe, em seu quadro e estrutura própria, de equipe e equipamentos suficientes para executar integralmente as atividades de medicina ocupacional, engenharia e segurança do trabalho.

A formação de estrutura interna completa exigiria contratação de profissionais de diferentes especialidades, aquisição de equipamentos, sistemas e serviços auxiliares, além de tempo de implantação incompatível com a continuidade das obrigações.

A contratação de solução integrada permite que os riscos identificados no PGR e nos laudos sejam relacionados ao PCMSO, aos exames, às medidas de prevenção e aos eventos do eSocial, com responsabilidade técnica coordenada e acompanhamento durante todo o ciclo contratual.

A opção pelo SESI/SC decorre de sua finalidade institucional, estrutura multidisciplinar, experiência e atuação na área de saúde e segurança do trabalho.

O SESI é serviço social autônomo, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9.403/1946 e regulamentado pelo Decreto nº 57.375/1965, com objetivos relacionados ao bem-estar, à saúde, à educação para a saúde e à melhoria das condições de trabalho.

O enquadramento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 decorre do nexo entre essas finalidades e o objeto integrado de diagnóstico, planejamento, implantação, monitoramento e atualização da gestão de SST.

A interpretação restritiva adotada pelo TCE/SC nos Prejulgados nº 2413 e nº 2488 foi considerada na delimitação do objeto.

Também se registra a Decisão nº 171/2018, Processo @REP 17/00038505, que julgou improcedente representação relativa à contratação do SESI/SC pelo TJSC para serviços especializados nas áreas de engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A prestação será contínua pelo período de 12 meses, compreendendo **240 horas anuais de assessoria técnica presencial** e os demais serviços fixos e variáveis previstos na proposta, estes últimos conforme a necessidade efetiva.

Objeto: solução integrada de Medicina e Segurança do Trabalho.

Unidade: mês.

Quantidade: 12.

4. ESTIMATIVA DA DESPESA E DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Itens fixos da proposta do SESI/SC: R$ 37.198,30.

Serviços variáveis sob demanda: até R$ 34.801,70.

Valor máximo anual: R$ 72.000,00.

A proposta foi elaborada para aproximadamente 230 trabalhadores.

Os serviços variáveis serão pagos somente quando efetivamente executados, pelos preços unitários regularmente pactuados.

O valor de R$ 72.000,00 constitui teto orçamentário e não assegura consumo integral.

A justificativa de preço deverá permanecer acompanhada dos documentos de suporte exigidos pelos arts. 23 e 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

5. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Mais breve possível, de forma a evitar a descontinuidade das obrigações de Medicina e Segurança do Trabalho.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

6. GRAU DE PRIORIDADE

Alto.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

Não existe.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC** resulta da conjugação dos requisitos do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

A entidade é brasileira, de direito privado, sem fins lucrativos e possui finalidade institucional relacionada ao bem-estar, à saúde, à educação para a saúde e à melhoria das condições de trabalho, nos termos do Decreto-Lei nº 9.403/1946 e do Decreto nº 57.375/1965.

O objeto não foi definido como mera contratação de exames ou simples disponibilização de profissional, mas como **solução integrada de gestão de SST**, abrangendo diagnóstico, planejamento, elaboração e atualização de programas e laudos, avaliações, exames, gestão documental, suporte ao eSocial e assessoria técnica.

Essa configuração estabelece nexo efetivo entre as finalidades da instituição e o resultado pretendido pela Administração.

A contratação direta deve ser compreendida de forma excepcional e vinculada ao escopo institucional descrito.

Os Prejulgados nº 2413 e nº 2488 do TCE/SC orientam que o art. 75, XV, não autoriza a contratação de todo e qualquer serviço e exige relação direta entre a finalidade da instituição e o objeto.

No presente caso, a solução foi estruturada justamente para preservar esse nexo, com responsabilidade do SESI/SC pelo núcleo técnico, integração dos documentos e acompanhamento da gestão municipal de SST.

Também se considera o precedente do TCE/SC consubstanciado na **Decisão nº 171/2018, Processo @REP 17/00038505**, que julgou improcedente representação relativa à contratação do SESI/SC pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina para prestação de serviços especializados na área de engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional.

A referida decisão recomendou a comprovação dos profissionais disponíveis e dos atestados de capacidade técnico-profissional, providência incorporada aos requisitos desta contratação.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

A reputação ética e profissional deverá ser comprovada pela documentação de habilitação, pela experiência institucional e pelos atestados de capacidade técnica.

A execução por credenciados ficará restrita aos exames laboratoriais, de imagem e demais atividades acessórias admitidas, permanecendo o SESI/SC integralmente responsável pelo resultado, pela integração das informações e pela proteção dos dados pessoais.

Diante disso, considera-se adequada a escolha do SESI/SC, condicionada à manutenção dos requisitos de habilitação, qualificação, justificativa de preço e demais elementos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Águas de Chapecó, 24 de agosto de 2026.

ANDREI RODRIGUES ALVES
Agente em Recursos Humanos
Matrícula nº 11.288

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)